

decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispensar o recebimento da multa de todos aqueles que pagarem, até 30 de setembro do corrente ano, os seus débitos inscritos em "Divida Ativa".

Art. 2º - Fica igualmente permitido ao Chefe do Executivo, receber em prestações nunca inferiores a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, os débitos de que trata o artigo precedente e dentro do período nele determinado, mediante compromisso firmado pelos interessados e estabelecido pela administração Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 29 de abril de 1959.

a) Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 29 de abril de 1959.

a) Alvaro Coelho Netto
Secretário

Confere com a original - 29 de abril de 1959.

Osney Banteguesti Dias
Escriturário

Lei Nº 247

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Sag Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar, obedecendo o principio da concorrência pública, os seguintes bens patrimoniais:-

a) Um terreno situado na localidade conhecida por

"Morro do Sabão", neste Município, totalizando seis (6) alqueiras de terra, e
b) Um carro basculante marca "J M C", em mau estado de conservação.

Art. 2º - Ao Chefe do Executivo fica também concedida a autorização para adquirir um (1) carro basculante e um (1) "jeep", a fim de preencher as necessidades da administração municipal, podendo dispor, mediante abertura de crédito especial, o valor indispensável à compra dos mencionados veículos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 29 de abril de 1959.
a) Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 29 de abril de 1959.
a) Abraão Coelho Netto
Secretário

Confere com a original - 29 de abril de 1959.
Amílcar Bastos da Silva
Escriturário

Lei nº 248

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir no lugar Palmital, 1º Distrito de Itapemirim, um prédio escolar.

Art. 2º - Para o fim de que trata o artigo primeiro,